

LEI ORDINÁRIA Nº 14.901, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**FICA AUTORIZADA A DISPONIBILIZAÇÃO
DE CARTÃO DE VACINAÇÃO EM BRAILLE
AOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA
VISUAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a confecção de cartões de vacinação em Braille, os quais
deverão ser entregues aos cidadãos portadores de deficiência visual na cidade de João Pessoa.

Parágrafo único. A carteira de vacinação em Braille deve ser entregue nos postos
de vacinação da rede municipal, desde que próximos das residências dos portadores de
deficiência visual, ou, de forma eletrônica, através de aplicativo ou acesso ao site oficial da
Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º Será necessário informar aos cidadãos titulares de cartões de vacinação
tradicionais que podem atualizar os cartões de vacinação em Braille sem a perda dos dados de
vacinação anteriores.

Art. 3º Fica estabelecido a obrigatoriedade do município de João Pessoa referente
à expedição do cartão de vacinação em Braille.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da
Paraíba, em 04 de outubro de 2023.**

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Vereador Coronel Sobreira*

Publicado no DOE - JP Nº 380,
De 06 de outubro de 2023.



Assinatura